



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 14 de março de 2024.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento efetuado por determinada empresa, em relação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2023**, que objetiva o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.”**

Solicita esclarecimento nos termos que segue:

Questão 01: *“O edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?”*

RESPOSTA: *A Secretaria Municipal de Educação procedeu com ampla revisão ao processo licitatório, ensejando sua retificação, com a republicação integral ao edital. Neste ponto, a Secretaria esclareceu que não haverá possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos pois o quantitativo foi baseado na demanda da rede municipal de educação, visando climatização de todas as suas unidades escolares e, portanto, não há um número sobressalente confortável para atender à possíveis adesões.*

Questão 02: *“[...] ao passo que o país está passando por um período de transição na etiquetagem dos equipamentos condicionadores de ar, fato este que fará com que equipamentos atualmente classificados como "A", sejam classificados como "F" e isto poderá trazer imbróglis a execução dos contratos decorrentes desta licitação. Para contextualizar, a PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021, aprovou os novos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar, trazendo as seguintes datas chave:*

Art. 12. A partir de 31 de dezembro de 2022, os fabricantes nacionais e importadores deverão fabricar ou importar, para o mercado nacional, somente condicionadores de ar etiquetados com base nas classes de eficiência energética estabelecidas nas Tabelas A.2 e A.3 do Anexo A do RAC constante no Anexo I desta Portaria, utilizando-se do modelo de ENCE disponível na Figura II.1 do Anexo II desta Portaria

Parágrafo único. A partir de 30 de junho de 2023, os fabricantes e importadores deverão comercializar, no mercado nacional, somente condicionadores de ar etiquetados com base nas classes de eficiência energética estabelecidas nas Tabelas A.2 e A.3 do Anexo A do RAC



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

constante no Anexo I desta Portaria, utilizando-se do modelo de ENCE disponível na Figura II.1 do Anexo II desta Portaria.

Art. 13. A partir de 30 de junho de 2024, os estabelecimentos que exercerem atividade de distribuição ou de comércio deverão vender, no mercado nacional, somente condicionadores de ar etiquetados com base nas classes de eficiência energética estabelecidas nas Tabelas A.2 e A.3 do Anexo A do RAC constante no Anexo I desta Portaria, utilizando-se do modelo de ENCE disponível na Figura II.1 do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. A determinação contida no caput não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos fixados no artigo anterior

Com a nova portaria existirão os selos de "A até F" e as subclasses de "A", "A+", "A++ e A+++".

Resumindo as previsões acima, a fabricante ou importadora, só poderia fabricar ou importar equipamentos com versão ANTIGA do selo do INMETRO até 31/12/2022, mas poderá distribuir eles para as revendas até o dia 30 de junho de 2023. Já a revenda/distribuidora só poderá revender os equipamentos com selo antigo até o dia 30 de junho de 2024. Cabe ressaltar que o equipamento fabricado no dia 31/12/2022 sairá com selo A, e o MESMO EQUIPAMENTO fabricado no dia 01/01/2023 sairá com o selo F, por exemplo.

Uma informação importante é que os equipamentos que NÃO POSSUEM tecnologia inverter, com a nova classificação passarão do antigo "A" para o novo "F", já os equipamentos COM tecnologia inverter em sua maioria se manterão com selo "A". Essa limitação injustificada deve, portanto, ser corrigida, a fim de garantir o cumprimento de todos os princípios que regem a licitação, em especial, a competitividade, a igualdade, a impessoalidade, a eficiência e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dentro deste contexto, entende-se que a Administração deve ter as seguintes opções: Avaliar as propostas de equipamentos com base no SELO do INMETRO atual, autorizando a entrega do MESMO MODELO até o final do contrato/ata mesmo que haja reclassificação do produto de "A" para "F".

RESPOSTA: A Secretaria Municipal de Educação procedeu com ampla revisão ao processo licitatório, ensejando sua retificação. Diante da republicação integral do edital com as alterações, principalmente no que se refere aos descritivos dos itens e alteração para Lei 14.133/2021, resta prejudicado o pedido de esclarecimento.

Questão 03: “No Anexo I - Termo de Referência itens 11 a 20 pede aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com capacidade de 36.000 a 60.000 BTU/h. Por não grande variedade em mercado modelos de aparelhos do tipo Hi-Wall com capacidade de 36.000 BTU/h e tão pouco existem modelo do tipo Hi-Wall acima dessa capacidade e uma consulta aos fabricantes pode comprovar isso. Sendo assim, por critério de similaridade e para que seja possível a oferta de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

maior variedade modelos entendemos que poderão ser ofertados: Aparelho de ar-condicionado com capacidade igual ou maior a 36.000 BTU/h será aceito modelo do tipo Split Piso-Teto, ciclo Frio, voltagem 220v, filtro de ar lavável, Gás ecológico, R-410a ou R-32, controle remoto sem fio.”

RESPOSTA: A Secretaria Municipal de Educação procedeu com ampla revisão ao processo licitatório, ensejando sua retificação. Diante da republicação integral do edital com as alterações, principalmente no que se refere aos descritivos dos itens e alteração para Lei 14.133/2021, resta prejudicado o pedido de esclarecimento.

Informações adicionais pertinentes ao assunto poderão ser obtidas através do e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial
